



Câmara Municipal de Pilar do Sul



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9 /2017

De 07 de agosto de 2017

Câmara Municipal de Pilar do Sul
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>



Protocolo N.º 0381-2017
Projeto de Resolução 0009-2017
07/08/2017 15:35:55

PROTOCOLO

CRIA A FRENTE PARLAMENTAR AMBIENTAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PILAR DO SUL** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte
Resolução:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal
de Pilar do Sul, a Frente Parlamentar Ambiental.

Art. 2º - A Frente Parlamentar Ambiental será
constituída mediante a livre adesão dos (as) Senhores (as) Vereadores (as) com a finalidade
de contribuir para o aprofundamento do debate, da formulação e da implementação de
políticas públicas ambientais que promovam o desenvolvimento sustentável da cidade,
buscando assim melhorar a qualidade de vida e o bem-estar da população, por meio do
equilíbrio entre as dimensões social, econômica e ambiental.

Art. 3º - A Frente Parlamentar Ambiental terá caráter
suprapartidário, sendo formada por até 5 (cinco) Vereadores da Câmara Municipal de Pilar do
Sul.

Parágrafo único - Além dos parlamentares, que serão
os membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros
colaboradores, de profissionais envolvidos com o tema, representantes da sociedade civil
organizada, cidadãos interessados, bem como organismos públicos interessados e/ou
envolvidos com os temas abordados pela Frente Parlamentar Ambiental.

Art. 4º - As ações da Frente Parlamentar Ambiental
visam agregar conhecimento, promover o debate e articular a produção de conteúdos em torno
de uma plataforma de convergência sobre os temas ligados ao meio - ambiente na gestão
pública, envolvendo redes de instituições e de colaboradores.

Art. 5º - A Frente Parlamentar Ambiental estabelecerá
relações de cooperação e apoio a ações e projetos de instituições da sociedade civil brasileira



Câmara Municipal de Pilar do Sul



e internacional, identificados com seus objetivos e contribuindo para o fortalecimento da sociedade.

Art. 6º - Os trabalhos da Frente Parlamentar Ambiental serão coordenados por um presidente, um vice-presidente e um secretário, que terão mandato de um ano e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta dos seus componentes.

Parágrafo único – O mandato do presidente, do vice – presidente e do secretário sempre será encerrado com o término da legislatura.

Art. 7º - As reuniões da Frente Parlamentar Ambiental serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros e divulgados com antecedência.

Parágrafo único - As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de organizações representativas, incluindo empresários, sociedade civil organizada e o público em geral, especialmente os munícipes.

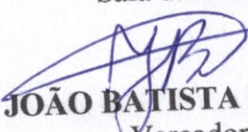
Art. 8º - A Frente Parlamentar Ambiental produzirá relatórios de suas atividades, apresentando sumários das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, visando garantir ampla divulgação para a sociedade.

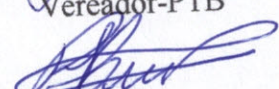
Art. 9º - Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais e administrativas para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar Ambiental.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 11 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2017.


JOÃO BATISTA DE MORAES
Vereador-PTB


PAULO HENRIQUE PINHEIRO
Vereador-PMDB



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9 /2017

De 07 de agosto de 2017

**cria a Frente Parlamentar
Ambiental na Câmara
Municipal de Pilar do Sul.**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

A criação de uma Frente Parlamentar Ambiental tem por objetivo o aprofundamento do debate para a formulação e implementação de políticas públicas ambientais que promovam o desenvolvimento sustentável da cidade, buscando assim melhorar a qualidade de vida e o bem-estar da população, por meio do equilíbrio entre as dimensões social, econômica e ambiental.

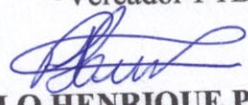
Admitindo a participação de membros da sociedade civil sem mandato eletivo na condição de colaboradores, a Frente Parlamentar terá grande autonomia na formulação de políticas públicas na área ambiental, inclusive no âmbito regional.

A participação será facultada a todos os Vereadores, sem interferência nas atribuições e nos trabalhos da Comissão Permanente de Meio Ambiente.

Pelo exposto, é urgente e indispensável que se crie uma Frente Parlamentar dedicada ao desenvolvimento do meio - ambiente, motivo pelo qual apresento o presente projeto de Resolução e conto com o apoio de Vossas Excelências para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2017.


JOÃO BATISTA DE MORAES
Vereador-PTB


PAULO HENRIQUE PINHEIRO
Vereador-PMDB